

Adilino

LEI Nº.026/93

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, NO VALOR DE CR\$ 100.000,00(CEM MIL CRUZEIROS REAIS),. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência financeira, no valor de CR\$ 100.000,00(Cem mil Cruzeiros Reais), á APROMI - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Irupi.

§ Único- A transferência financeira, de que trata o Art. 1º, será destinada ao custeio das atividades de assistência social, na distribuição de medicamentos caseiros, á população carente deste município, realizados por Grupos de Senhoras deste município.

Art. 2º- A referida transferência será efetuada em três parcelas por autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º- Fica a APROMI, obrigada a prestar contas dos recursos financeiros, trinta(30) dias após a liberação da última parcela.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Adilino
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA